

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**Setor/Departamento Requiritante:** Departamento Administrativo**Responsável pela demanda:**
Edson Carlos Alencar**Matrícula:** 272435**E-mail:** da.semusa@portovelho.ro.gov.br**Telefone:****2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios das unidades urbanas e rurais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que é dever do gestor manter as edificações e áreas públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas, espaços, passeios e ambientes, mantendo em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária;

Considerando que executar serviços de manutenção predial é essencial com vistas a manter e conservar, posto que a demanda por tais serviços têm aumentado proporcionalmente à expansão físico/institucional. O objetivo da licitação é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de manutenção predial na secretaria municipal de saúde, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas;

Considerando que a fim de garantir um serviço de melhor qualidade e com celeridade, se faz necessária a realização de licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção predial urbana e rural de natureza continuada com fornecimento de material, logística, insumos e mão de obra, haja vista a crescente demanda de documentos solicitando serviços de reparo, adaptação, adequação e conserto, reforma e construção, entre outros;

Considerando que estes serviços podem ser executados de forma indireta e que existe a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta SEMUSA para atender a demanda existente;

Considerando que a contratação de todos os serviços de manutenção predial, com fornecimento de insumos por apenas uma empresa traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados e pela necessidade de gerenciamento centralizado, fatores que proporcionarão vantagens para a Administração no que concerne à operacionalização e otimização dos serviços;

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

Considerando que a manutenção predial é uma atividade complexa que exige planejamento, grande responsabilidade frente à gestão de recursos e pessoas a fim de, por meio de um conjunto de atividades coordenadas, interdependentes, seja possível conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, atendendo aos padrões de segurança e conforto necessários para o bom andamento das atividades da SEMUSA;

Considerando que os serviços objeto deste instrumento são exclusivos do ramo de Engenharia registrada no Conselho de Classe competente, que conta com uma gama de especialidades, agrupadas ou não, de modo que não há de se imaginar conflito de competências, pois, pelo contrário senso, são correlacionados e poderão ser prestados por empresa única, invocando, com isso, uma economia de escala para a Contratada, que poderá ser traduzida em vantajosidade econômico-financeira para a Administração;

Considerando que a pretendida contratação tem como fito manter as instalações prediais administradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho - RO, a saber: Maternidade Municipal, Serviço Atendimento Movel de Urgência - SAMU, Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, Policlínicas, Unidades Básicas e Unidades de Saúde da Família Zona Urbana e Rural, visando o pleno funcionamento das estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, sanitárias e hidrossanitário, recuperação de pisos, substituição de esquadrias, ferragens, telhados e pequenos reparos e ampliações, para oferecer um atendimento de saúde de qualidade, aos cidadãos que buscam e necessitam do sistema de saúde pública municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) é responsável pela gestão e manutenção das unidades de saúde sob sua jurisdição, devendo zelar pela segurança estrutural, sanitária e funcional dos estabelecimentos assistenciais, nos termos da Lei nº 8.080/1990 e das normativas da ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002;

Considerando que, conforme previsto na ABNT NBR 5674:2012, edificações públicas devem possuir plano de manutenção predial preventiva e corretiva, a fim de preservar suas condições de uso, segurança e desempenho, sendo a negligência nesse aspecto passível de responsabilização administrativa, técnica e legal;

Considerando que a argumentação técnica de que os serviços de manutenção predial são correlatos está baseada na interdependência dos sistemas. Os elevadores, assim como o alarme contra incêndio, dependem da correta manutenção das instalações elétricas do prédio, que por sua vez é composta pelos quadros gerais, quadros de distribuição, BusWay, circuitos de carga, subestação rebaixadora de energia, grupo gerador e grupos de nobreak. O mal funcionamento ou uma falha em um sistema poderá impactar direta ou indiretamente em outro;

Considerando que a contratação emergencial pretendida visa evitar a solução dos serviços de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, **incluindo pequenas adaptações, reformas e ampliações**, com fornecimento de ferramentas, peças e materiais, assim como para a realização de serviços de manutenção especializada e serviços eventuais emergenciais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

Considerando que a necessidade de contratar uma empresa do ramo de manutenção predial sob demanda deve-se à existência de instalações e equipamentos em operação nas dependências das unidades da SEMUSA, que demandam manutenções em seus sistemas, os quais exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, têm-se as instalações prediais civis, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade, que devem ser inspecionadas e revisadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional.

Considerando que, neste momento, a SEMUSA encontra-se sem contrato vigente para serviços de manutenção predial, estando impossibilitada de executar intervenções necessárias e urgentes nas unidades de saúde, o que agrava a vulnerabilidade física das estruturas e impossibilita o atendimento regular de ocorrências que demandam reparo imediato;

Considerando que diversas unidades apresentam demandas emergenciais relacionadas a vazamentos hidráulicos, falhas elétricas, infiltrações, avarias em coberturas, fissuras em alvenarias, obstruções de esgoto, panes em sistemas de climatização, entre outras ocorrências que comprometem o funcionamento pleno dos serviços;

Considerando que tais situações têm se agravado em razão da descontinuidade contratual, inviabilizando a atuação imediata da gestão e ampliando os riscos de interdição sanitária ou jurídica das unidades, com consequente prejuízo à população assistida;

Considerado que a contratação de uma empresa especializada para execução desses serviços é de fundamental importância, tendo em vista que a Prefeitura do Município de Porto Velho, não possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, servidores com expertise, técnicos especializados, devidamente qualificados para desenvolver todas essas atividades exigidas, necessárias e pretendidas de forma satisfatória, bem como, não dispõe em tempo hábil de ferramentas, equipamentos e materiais para realizar de forma satisfatórias tais manutenções, posto a necessidade de instrução de processo administrativo específico para tais aquisições.

Destacamos ainda, que os ambientes da Rede Municipal de Saúde devem ser mantidos dentro de um padrão elevado de limpeza, higiene, conforto e operacionalidade. Sendo que ultimamente, o grande fluxo de atendimento de pessoas nas unidades de saúde, disparou sem que para isto, tenha havido qualquer cuidado ou prévia preparação física, estrutural e humana, para o atendimento do Sistema de Saúde. Exigindo-se assim uma manutenção preventiva, cujo objeto principal é evitar o desgaste e até perdas maiores dos bens públicos, razão pelas quais as medidas corretivas e preventivas de imediato, tão logo se apresente qualquer problema de manutenção nos prédios das Unidades de Saúde.

Nesse sentido, os serviços são essenciais para o bom funcionamento administrativo das instalações físicas da Semusa, tornando-se imprescindível à contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços,

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

que atendam sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, inclusive os de reposição, equipamentos e ferramentas, necessários a execução dos serviços, a fim de manter os imóveis em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Semusa, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Considerando que o a SEMUSA, tem a necessidade e o dever manter e adequar as suas instalações conforme as exigências das Normas Técnicas Brasileiras e legislações pertinentes, com destaque para a NBR 9050 que trata sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e as exigências do Corpo de Bombeiros referentes a prevenção e combate a incêndio;

Considerando ainda a necessidade de se adequar, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas luminárias, instalação de aparelhos de ar condicionados, pontos elétricos, rede lógica, mudança de layout e de rede de computadores;

Baseados nas considerações supracitadas é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, relacionados à manutenção predial, sem acréscimo de área, de imóveis da CONTRATANTE com base nos serviços e insumo da tabela SINAPI, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal.

Considerando que a inserção de espaços destinados aos ACS não representa apenas uma adequação técnica, mas simboliza o reconhecimento institucional do papel estratégico desses profissionais na organização da atenção e na construção do cuidado em rede. Tais adequações contribuem para a valorização do trabalho, o fortalecimento da equipe de saúde da família e a melhoria dos indicadores de acesso e qualidade da atenção básica.

Considerando que a ampliação de espaços físicos nas UBS, ainda que de pequena escala, como a inclusão de salas para ACS ou ambientes multiuso, deve ser compreendida como uma resposta concreta às necessidades operacionais, territoriais e organizacionais do SUS. Com respaldo nas normativas sanitárias, assistenciais e arquitetônicas vigentes, essas intervenções agregam valor institucional, fortalecem a governança local e contribuem para a efetividade da atenção primária em saúde.

Considerando que a acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) é uma condição fundamental para garantir o pleno exercício do direito à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. A eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e instrumentais não é apenas um imperativo ético, mas uma obrigação legal imposta aos gestores públicos, e deve ser compreendida como elemento estruturante da política de atenção primária à saúde.

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

Considerando que as adequações de acessibilidade têm como objetivo promover a inclusão de todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência, mobilidade reduzida ou limitações temporárias, assegurando-lhes o acesso igualitário, seguro e autônomo aos ambientes, serviços e equipamentos de saúde. A ausência de acessibilidade em unidades de saúde não apenas infringe direitos fundamentais, como também compromete a qualidade da atenção e perpetua a exclusão de grupos historicamente marginalizados.

Considerando que o embasamento normativo para a realização dessas adequações é extenso e robusto. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) determina, em seus artigos 53 e 55, que os serviços de saúde devem garantir o atendimento universal, igualitário e acessível, incluindo a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. A legislação exige ainda que os espaços de uso público observem integralmente as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a ABNT NBR 9050, que trata do acesso a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Considerando o Decreto nº 5.296/2004 regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e estabelece critérios de acessibilidade obrigatórios em edificações públicas, incluindo unidades de saúde. Entre os requisitos previstos estão: rampas com inclinação adequada, sinalização tátil, sanitários adaptados, corredores com largura mínima, portas acessíveis, piso antiderrapante e rotas acessíveis que interliguem todos os ambientes da unidade.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que define a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), também reforça que as unidades devem garantir condições de acessibilidade e acolhimento para todos os usuários. A ausência dessas condições pode inviabilizar o atendimento humanizado, comprometer a integralidade da atenção e representar violação aos princípios do SUS, especialmente os de equidade e universalidade.

Considerando que do ponto de vista técnico e assistencial, as adequações de acessibilidade impactam positivamente na eficiência dos serviços, na segurança dos usuários e trabalhadores e na qualificação da ambiência da unidade. Tais melhorias contribuem para a redução de barreiras físicas e simbólicas no acesso ao cuidado, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, gestantes e crianças, ampliando a efetividade das ações de saúde.

Considerando que a realização de obras e intervenções que visem garantir a acessibilidade universal nas UBSs deve ser considerada não como gasto, mas como investimento prioritário em cidadania, inclusão e respeito aos direitos humanos. Ao atender à legislação vigente e promover ambientes adequados, as adequações fortalecem a imagem institucional do SUS, valorizam a gestão pública e concretizam o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA

Diante do exposto, conclui-se que está plenamente justificada a necessidade da realização de serviços de manutenção predial nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista a imprescindibilidade da conservação das edificações públicas para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A ausência de contrato vigente, a indisponibilidade de equipe técnica própria, a crescente demanda por reparos e adequações, bem como as exigências normativas e legais quanto à segurança, acessibilidade e funcionalidade das estruturas físicas, impõem à Administração o dever de adotar medidas imediatas, mediante contratação especializada, para garantir o pleno funcionamento das unidades e a integridade do patrimônio público, preservando, assim, o interesse público e o direito fundamental à saúde.

Isto posto, há necessidade de contratação imediata de empresa especialidade para atuação específica nos imóveis que necessitam de manutenção. Assim, a nova contratação é a medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto e comprovando a ausência de prejuízo ao erário público.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, ampliação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios das unidades urbanas e rurais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1

ITEM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)
1	U.S.F VILA PRINCESA	Rua Francisco Fontinelli, nº 111- Sentido Acre, Bairro Vila Princesa	95,88
2	U.S.F MORRINHOS	Estrada do Morrinho, Zona Rural	152,31
3	U.S. F CALAMA	Baixo Madeira, Distrito de Calama	418,67
4	U.S.F SANTO ANTÔNIO	Estrada do Santo Antônio s/n	148,58
5	U.S.F VILA DA PENHA	Br 425 sentido Guajará Mirim, Distrito de Abunã	125,32
6	U.S.F CACHOEIRA DO TEOTÔNIO	Rua 12, Lote 47, Vila Nova de Teotônio	125,98
7	U.S.F ALIANÇA	Estrada da Penal, Aliança (Zona rural)	134,58
8	U.S.F DEMARCAÇÃO	aixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	134,58
9	U.S.F LINHA 28	Estrada 28 de Novembro, Zona Rural (Estrada da Penal)	134,58
10	U.S.F NOVO ENGENHO VELHO	Estrada do Morrinho, Zona Rural	134,58
11	U.S.F RIO DAS GARÇAS	r – 364 – Sentido Acre – Estrada do Rio das Garças	134,58
12	U.S.F VALE DO JAMARY/vila calderitas	Vale do Jamary, Ramal do Jacú, s/nº Zona Rural Baixo Madeira	134,58

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA

13	CASA DE APOIO SÃO CARLOS	Baixo Madeira, R. Pe. Chiquinho, Distrito de São Carlos	152,05
14	U.S.F SÃO MIGUEL	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Cujubim Grande	155,38
15	U.S.F FORTALEZA DO ABUNÃ	Distrito de Fortaleza do Abunã, Br-364 – Sentido Acre	164,22
16	U.S.F LAGO DO CUNIÃ	Baixo Madeira, Próximo do Distrito de Calama	167,46
17	U.S.F SANTA RITA	Km 101- BR 364, Localidade Santa Rita	167,46
18	U.S. F CALADINHO	Rua Tancredo Neves Bairro Caladinho	180,43
19	U.S.F CUJUBIM GRANDE	Baixo Madeira, Distrito de Cujubim Grande	195,54
20	CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA	Rua: Jacy Paraná, s/n- Bairro: N. Senhora das Graças	205,77
21	U.B.S VILA DENIT/APOIO N. ENGENHO VELHO	Rua dois, Vila do DENIT	206,49
22	U.S.F PALMARES	Estrada do Palmares, Zona Rural	217,92
23	U.S.F AGENOR DE CARVALHO	Rua 10, s/n –Bairro Agenor de Carvalho.	397,10
24	U.S.F JACY PARANÁ	Br – 364 – Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	240,17
25	JACY PARANÁ CASA DE APOIO - ENDEMIAS	Br – 364 – Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	123,11
26	DEPOSITO U.S.F JACY PARANÁ	Br – 364 – Distrito de Jacy Paraná, Sentido Acre	66,07
27	U.S.F SÃO SEBASTIÃO	Rua: Castro Alves nº 5899, Bairro São Sebastião	264,80
28	U.S.F VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua A. O. Lima s/nº Br- 364 – Sentido Acre, Distrito de Vista A do Abunã	269,58
29	SAE-SERV. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão	280,00
30	U.S.F SÃO CARLOS / CASA DE APOIO ENDEMIAS	Baixo Madeira, R. Pe. Chiquinho, Distrito de São Carlos	300,48
31	U.S.F MARIANA	Rua: Rosalina Gomes nº 9900, Bairro Mariana.	309,45
32	U.S.F NOVA CALIFORNIA	R. Itaporã, nº 407 Br – 364 Sentido Acre, Distrito de Nova Califórnia	327,23
33	U.S.F ABUNÃ	Rua Barão do Rio Branco s/nº Br 364 – Sentido Acre, Distrito de Abunã.	338,00
34	PREDIO CAPS INFANTIL E TRE MARIAS	Rua Dom Pedro II, nº 2687/2689, Bairro São Cristóvão	3.109,17
35	U.S.F ERNANDES ÍNDIO	Avenida: Mamoré c/ Vieira Caúla, Bairro T. Neves	449,26
36	U.S.F APOIÃ	Rua: Andrea nº. 5383, Bairro Aponiã	441,48
37	U.S.F NAZARÉ	Baixo Madeira, Distrito de Nazaré	391,87
38	U.S.F PEDACINHO DE CHÃO	Av. Pe. Angelo Cerri, nº 3420- Bairro: Pedacinho de Chão	392,31
39	U.S.F AREAL DA FLORESTA	Rua: da Lua s/n- Bairro Areal da Floresta.	423,28
40	U.S.F EXTREMA	Distrito de Extrema, Br-364 – Sentido Acre	425,11
41	U.S.F CASTANHEIRA	Rua Pau Ferro, s/nº Bairro Castanheira, Porto Velho/RO	500,74
42	U.S.F FLAMBOYANT	Rua: Talin, Bairro Flamboyant.	508,49
43	U.S.F SOCIALISTA 1	Rua Mané Garrincha, S/Nº, Bairro Socialista	207,09
44	U.S.F SOCIALISTA 2	Rua Mané Garrincha, S/Nº, Bairro Socialista	508,49
45	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - ESPAÇO MULHER	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), nº 2360, Bairro Embratel	510,10
46	U.S.F MAURÍCIO BUSTANI	Avenida Jorge Teixeira, nº 1899- Bairro Liberdade	517,06
47	U.S.F RENATO MEDEIROS	Rua: Magno Assolino, s/nº- Bairro: Cidade do Lobo	528,13

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA

48	SAMU	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), nº 2276, Bairro Embratel,	536,22
49	U.S.F NOVA FLORESTA	Rua: Jatuarana s/nº -Bairro: Nova Floresta	492,33
50	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	Rua Av. Guaporé nº 3929, Agenor de Carvalho	565,34
51	U.S.F RIO PARDO	Acentamento Rio Pardo, Zona Rural.	568,36
52	U.S.F UNIÃO BANDEIRANTES	Distrito de União Bandeirantes, Br 364 – Sentido Acre	568,36
53	U.B.S OSVALDO PIANA	Rua: Campos Sales, nº 184 – Bairro Areal	572,83
54	U.S.F JOANA DARC	Acentamento Joana D'arc Zona Rural	572,83
55	U.S.F TRÊS MARIAS	Rua: Benedito Inocencio c/ Daniela, Bairro Tres Marias	572,89
56	U.S.F RONALDO ARAGÃO	Estrada do Belmont s /nº - Bairro: Nacional	615,26
57	CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER	Rua Jamari Com Padre Chiquinho 1224, Pedrinhas	649,63
58	POLICLINICA RAFAEL VAZ E SILVA	R Jaci-Paraná, 1943. Nossa Senhora Graças	680,47
59	PREDIO SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Campos Sales, nº 2283 Bairro Centro	3.593,00
60	U.S.F NOVA MUTUM	Distrito de Nova Mutum Paraná	866,61
61	U.S.F MANOEL AMORIM DE MATOS	Rua Angico com Aroeira, nº 858, Bairro: Jardim Eldorado	1.096,27
62	POLICLINICA JOSÉ ADELINO	Estrada dos Periquitos, nº 2289, Bairro: Marcos Freire	1.244,24
63	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Rua Av. Guaporé nº 3929, Agenor de Carvalho	1.345,56
64	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDI- CAS-CEM	Av. Prefeito Chiquilito Erse nº 2010, Nova Porto Velho	1.379,00
65	UPA ZONA LESTE - PAVIMENTO TÉR- REO/SUPERIOR	Av: Mamoré c/ Rua Rio de Janeiro, Tancredo Neves, 3585, Bairro Lagoinha	1.480,05
66	UPA ZONA SUL - PAVIMENTO TÉR- REO/SUPERIOR	Rua Urtiga Vermelha, nº 5407, Bairro Floresta	1.480,05
67	POLICLINICA ANA ADELAIDE	R. Padre Chiquinho, 1060 - Pedrinhas	1.518,58
68	POLICLINICA HAMILTON RAULINO GONDIM	Rua: José Amador dos Reis, s/n Bairro: T. Neves.	1.692,64
69	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	Avenida Mamoré, s/nº, Bairro, Cascalheira.	2.596,23
70	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPE- RANÇA	Rua Antônio Lourenço Pereira Lima (antiga Venezuela), nº 2350, Bairro Embratel	3.878,09
71	U.S.F JOSE ADELINO	Rua: Ari Macedo,56 – Bairro Ulisses Guimarães, ao lado do Com- mando da Polícia	880,00
72	POSTO SAUDE NOVA ALIANÇA	Ramal Aliança, s/nº Zona Rural, Nova Aliança	124,00
73	PA MALARIA U. BANDEIRANTES	Distrito de União Bandeirantes, Zona Rural	48,00
74	LABORATÓRIO MUNICIPAL – LAM	Rua Venezuela S/N. Bairro Embratel	1.684,00
75	CASA APOIO ENDEMIAS EXTREMA	Rua Juazeiro, Bairro Planalto, Distrito Extrema	124,81
76	CASA APOIO ENDEMIAS CALAMA	Rua Milton Botelho, nº 579	117,00
77	UPA JACI PARANÁ	Rua José Guedes, 40, Distrito de Jaci Paraná	1.471,41
78	GALPÕES ALMOXARIFADOS	Rua Angelin, nº 161, Bairo Jardim Eldorado	4.912,00
TOTAL			53.441,57

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No presente momento, **não é possível apresentar estimativa preliminar do valor da contratação**, uma vez que tal aferição demanda a elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico, no qual serão definidos, de forma fundamentada e criteriosa, os quantitativos, escopo, regime de execução e demais parâmetros técnicos que orientarão a estimativa de custos.

Destaca-se que, considerando a complexidade e a diversidade dos serviços de manutenção predial a serem contratados — os quais envolvem múltiplas especialidades técnicas e a aplicação de composições orçamentárias conforme a Tabela SINAPI e demais referências oficiais —, a estimativa de custos deve ser elaborada com base em levantamento técnico pormenorizado das demandas e das condições físicas das unidades a serem atendidas.

Assim, **a estimativa do valor da contratação será devidamente apresentada em momento oportuno**, como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, a ser elaborado nos termos da legislação vigente, com vistas a assegurar a adequada previsão orçamentária, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

Previsão para início: (08/2025)

Previsão para conclusão da contratação: (10/2025)

Grau de Prioridade: () Baixa () Média (**x**) Alta

Considerando que todas as unidades de saúde da rede municipal atualmente encontram-se desprovidas de manutenção predial;

Considerando a imperiosa necessidade de realizar constantemente manutenções prediais nas unidades de saúde;

Considerando que todas as unidades de saúde da rede municipal atualmente encontram-se desprovidas de manutenção predial;

Considerando a necessidade do perfeito funcionamento das condições físicas e estruturais dessas unidades de saúde;

Considerando que a PMPV não possui equipe qualificada com expertise para realização de tais serviços.

Com base nas considerações supramencionadas, justifica-se a alta prioridade da pretensa contratação.

**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**Anexo XXVI, do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
Nº 01/2025/DA/CGAF/SEMUSA**

A contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto?

() Sim Qual? _____

(justificar)

(x) Não

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

Porto Velho, 8 de agosto de 2025.

Edson Carlos Alencar

GERENTE II - Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção

Geison Felipe Costa Da Silva

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandão

COORDENADOR IV Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira

Carla Dos Santos Coelho Silva

DIRETOR I Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Geisa Brasil Ribeiro

DIRETOR I Departamento de Vigilância em Saúde

Maira Oliveira Nery

DIRETOR I Departamento de Assistência Farmacêutica

Raphaela Castiela De Carvalho

DIRETOR I Departamento de Atenção Básica

Francisca Rodrigues Nery

DIRETOR I Departamento de Média e Alta Complexidade

Aprovo o presente DFD nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Jaime Gazola Filho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Urgente!

e-DOC 95EF4473
Proc 00600-00022782/2025-26-e



Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 11/08/2025, 11:31:32



Assinado por **Edson Carlos Alencar** - Gerente Divisão de Apoio Administrativo - Em: 11/08/2025, 10:42:49



Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 11/08/2025, 07:43:59



Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 08/08/2025, 15:28:55



Assinado por **Carla Dos Santos Coelho Silva** - Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - Em: 08/08/2025, 14:34:53



Assinado por **Ricardo Guedes Brandão** - COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA - Em: 08/08/2025, 13:30:00



Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 08/08/2025, 13:12:43



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 08/08/2025, 13:11:32